



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
REITORIA

## PORTARIA Nº 3537/2016

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta no **Processo n. 23073.020490/2016-88** oriundo da **Superintendência do Complexo Hospitalar da UFPA da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH)**,

**Considerando** a adesão desta Universidade à EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), criada pela Lei n. 12.550, de 15/12/2011, publicada no DOU de 16/12/2011, de acordo com aprovação do Conselho Universitário, nos termos da Resolução CONSUN/723, de 18/12/2013;

Considerando o Contrato de prestação de serviços celebrado por esta Universidade com a supracitada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH);

Considerando a nomeação de MARLY DE SOUZA CAMPOS pela Portaria EBSERH/1047, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), publicada no Boletim de Serviço n. 187, de 08/08/2016; e

**Considerando** o disposto no art. 13, da supracitada Lei n. 12.550/2011, combinado com os artigos 11 e 12 do Decreto-lei n. 200, de 25/02/1967,

## RESOLVE:

I. Designar a servidora **MARLY CAMPOS DE SOUZA**, matrícula SIAPE-0235857, nomeada para o cargo de **Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, junto à Gerência Administrativa do Complexo Hospitalar Universitário da Universidade Federal do Pará** para **responder pela Superintendência do referido Complexo Hospitalar nas faltas ou impedimentos do Superintendente do supracitado Complexo Hospitalar e de sua substituta eventual, a partir de 04 de agosto de 2016.**

II. Delegar competência à servidora acima referida para, quando no exercício das supracitadas funções, exercer as seguintes atribuições:

- a) Ordenar despesas relativas aos recursos orçamentários dos **HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS JOÃO DE BARROS BARRETO (HUJBB) e BETTINA FERRO DE SOUZA (HUBFS)**;
- b) Autorizar pagamentos referentes aos recursos dos Hospitais Universitários acima referidos;
- c) Promover licitações;
- d) Autorizar a baixa de registros patrimoniais e contábeis de bens inservíveis, até o limite estabelecido no inciso II, do art. 24, da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, observado o disposto no art. 13, da supracitada Lei n. 12.550/2011.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 12 de agosto de 2016.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**  
**REITORIA**  
**HORACIO SCHNEIDER**  
Vice-Reitor, no exercício da Reitoria